



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

**RESOLUÇÃO Nº 01/2005**

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização MBA – Gestão Empresarial em Tributação e Contabilidade.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.020700/04-63,

**RESOLVE:**

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização - MBA - Gestão Empresarial em Tributação e Contabilidade compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

**Disciplinas Obrigatórias**

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
• Contabilidade Societária				45
• Direito Empresarial				45
• Gestão de Tributação Federal com Aplicação Contábil				45
• Gestão de Tributação Estaduais e Municipais com Aplicação Contábil				45
• Planejamento Tributário e Contábil				30
• Metodologia da Pesquisa Tributária e Contábil				30
• Análise Econômico – Financeira de Empresas				30
• Auditoria e Controles Internos em Tributos				30
• Contencioso Administrativo e Judicial Tributário				30
• Fundamentos da Consultoria Contábil e Tributária				30
• Monografia				30
<b>Totais</b>				<b>390</b>

## Disciplinas Optativas

Disciplinas(Opcionais)	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
• A Pedagogia na Empresa e a Didática do Ensino Superior				60
• Gestão de Contratos Mercantis e Licitação Pública				30

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 390 (trezentos e noventa) horas.

Art. 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 1 (um) semestre
- b) máxima: 4 (quatro) semestres

§ 1º: Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos tem direito.

§ 2º: Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente de mais 2 (dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 12 de janeiro de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor